



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em cumprimento ao artigo 200 das Instruções Normativa nº.01/2020, atualizada pela Resolução nº. 23/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emite PARECER CONCLUSIVO sobre a Prestação de Contas Anual dos recursos repassados e aplicados pela Entidade no exercício de 2022 e ATESTA, conforme documentos:

I - Entidade: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 53.639.696/0001-67, encontra-se em seu pleno e regular funcionamento à Rua Caramuru nº 535 – Centro – Paraguaçu Paulista.

Sua **finalidade** estatutária conforme art. 2º: prestar serviços gratuitos na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento da pobreza e o amparo à criança carente, de ambos os sexos, 06 (seis) a 16(dezesseis) anos incompleto, promovendo o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, condição social, credo ou ideologia.

Objeto: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

II, III e IV—relação dos repasses concedidos e datas das prestações de contas durante o ano:

Lei autorizadora nº 3.442, de 22/03/2022 – Termo de Fomento 23/2022			
Proposta 27/2022 Sistema Siconvinho			
Fonte de recursos : 08 – EMENDA			
Empenho/Liquidação	Data	Valor	Prest. Contas
06316/01	24/05/2022	4.375,00	14/09/2022
06317/01	24/05/2022	7.569,00	14/09/2022
(=) Total do repasse		11.944,00	
(+) Rendimentos de aplicação financeira		0,00	
(=)TOTAL DE RECURSO PÚBLICO		11.944,00	
(-) Total de despesas pagas com recursos públicos		11.944,00	
(=) Saldo de recurso público não utilizado		0,00	

V– não houve saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

VI – as atividades desenvolvidas com a verba pública repassada se compatibiliza com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, sendo seus objetivos atendidos. *A*



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Considerando o custo-benefício, a estrutura que a Entidade oferece, o trabalho social realizado no Contra Turno Escolar, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades, talentos, propiciando uma melhor formação de cidadão e trabalho em rede, pautou-se pela economicidade, subvencionando à Entidade e mantendo um custo-benefício importante;

VII -O recurso repassado a título de termo de fomentô, destinou-se a custeio (manutenção do serviço de prestação social) sendo seus objetivos atendidos, conforme fixados previamente no plano de trabalho da entidade, utilizando-se totalmente os recursos repassados, observando o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII – a documentação fiscal dos gastos realizados, a declaração com assinaturas do Presidente e conselhos fiscais, e o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e os registros contábeis apresentados evidenciam sua contabilização em conformidade com a regulamentação, assinado pelo contador regular no Conselho Regional De Contabilidade;

IX – prejudicado;

X – os documentos digitalizados dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, nº da Lei e nº do Termo;

XI – a Entidade demonstrou mediante documentos hábeis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, bem como a apresentação da declaração da quitação dos encargos e direitos trabalhistas, anexo a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, o CRF- Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

XII – de acordo com a declaração da entidade e conselhos fiscais, a entidade executou seu objeto em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII –o Controle Interno do Município, nomeadas pela portaria nº 23.500 de 08 de setembro de 2021, são exercidos pela Controladora Geral do Município a Lúcia Akemi Hirase Mitami, servidora pública efetiva no cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do CPF nº [REDACTED], e pela Agente de Controle Interno (Poder Executivo) a Taís Fernanda Ramos Angelino, servidora pública efetiva no cargo de Escrivário I, portadora do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED]

A entidade apresentou seu Relatório de Atividades Desenvolvidas no exercício de 2022.

Quanto ao cumprimento da transparência pública (Lei 12.527/2011), a Entidade **adequou** à legislação.

Jf

A



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CONCLUSÃO: Considerando o que consta no presente relatório, a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, apresentou as prestações de contas anual, sendo possível concluir pela prestação de contas regular à aplicação dos recursos repassado, e **Parecer Conclusivo Favorável com ressalva quanto a não aplicação financeira dos saldos no período.**

À ciência do Sr. Prefeito para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Paraguaçu Paulista, 03 de abril de 2023

Taís Fernanda Ramos Angelino
Agente de Controle Interno

Cátia Aparecida da Silva
Gestor das Parcerias
Diretora do Depto. de Assistência Social

Tendo em vista a comprovação apresentada, considerando os pareceres técnico, financeiro e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, homologo e **MANIFESTO PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA quanto a não aplicação financeira dos saldos no período**, aprovando a presente prestação de contas à aplicação dos recursos repassados a título de Termo de Fomento nº 23/2022, da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA, exercício de 2022.

Paraguaçu Paulista, 03 de abril de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito Municipal